



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 23/2022
Belém, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

(Total de 13 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETORA DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

VALTECIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COU TINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pág.4

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.4

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.5

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Apoio Logístico**

ORDEM DE SERVIÇO pág.5

Diretoria de Pessoal

AJUDA DE CUSTO pág.5

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL pág.5

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pág.6

AJUDA DE CUSTO pág.7

LUTO - CONCESSÃO pág.7

LUTO - CONCESSÃO pág.8

LUTO - CONCESSÃO pág.8

LUTO - CONCESSÃO pág.8

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS

ÓRGÃOS pág.8

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ...

pág.8

ERRATA - INCLUSÃO DE DEPENDENTE, DA NOTA Nº 37306,

PUBLICADA NO BG Nº 172 DE 15/09/2021 pág.8

Diretoria de Saúde

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.8

ATESTADO MÉDICO - DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DO SARS-

COV-2 pág.9

Diretoria de Serviços Técnicos

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pág.9

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E

DEFESA SOCIAL pág.9

Centro de Suprimentos e Manutenção de**Viaturas e Materiais Operacionais**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2022 - CSMV/MOP pág.9

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2022 - CSMV/MOP ... pág.9

18º Grupamento Bombeiro Militar

ERRATA - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO -PORTARIA

001/2022 - 18ºGBM/SALVATERRA/PA, DA NOTA Nº 42241,

PUBLICADA NO BG Nº 21 DE 01/02/2022 pág.10

ORDEM DE SERVIÇO 18º GBM SALVATERRA pág.10

29º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO pág.10

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Diretoria de Pessoal**

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO pág.10

Gabinete do Subcomandante-Geral

PORTARIA Nº 014/2022 - SUBCMDº GERAL -

SUBSTITUIÇÃO DE RELATOR DO CONSELHO DE DISCIPLINA

DE PORTARIA Nº 076/2021. pág.10

PORTARIA Nº 013/2022 - SUBCMDº GERAL -

SOBRESTAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA DE

PORTARIA Nº 076/2021. pág.11

PORTARIA Nº 012/2022 - SUBCMDº GERAL -

SOBRESTAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA DE

PORTARIA Nº 07/2021. pág.11

29º Grupamento Bombeiro Militar

ERRATA - RECONSIDERAÇÃO DE ATO, DA NOTA Nº 41477,

PUBLICADA NO BG Nº 8 DE 12/01/2022 pág.12

ERRATA - SOLUÇÃO DE PADS, DA NOTA Nº 39988,

PUBLICADA NO BG Nº 222 DE 01/12/2021 pág.13



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Processo nº 2022/122041,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o **CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO**, do cargo de Chefe do Estado-Maior Geral e Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Agradecer ao aludido Subcomandante o trabalho realizado, com a contribuição prestada para a Administração Pública Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Processo nº 2022/122041,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior Geral e Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 756.217

Fonte: Diário Oficial nº 34.852, de 02 de fevereiro de 2022 e Nota nº 42.373 - Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA .

PORTARIA Nº 042 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O **COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere os art. 4º e art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando as disposições constantes na Instrução Normativa nº 004/2020-AGE, de 20 de agosto de 2020;

Considerando a PORTARIA Nº 491, de 02 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 34.787, de 07 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar o art. 2º da PORTARIA Nº 491, de 02 de dezembro de 2021, substituindo o **CAP QOBM ISRAEL SILVA DE SOUZA**, MF: 57173681/1, pelo **1º TEN QOBM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA**, MF: 5399130/1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF), da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil- CEDEC, na função de AUXILIAR DE AUTORIDADE DE GERENCIAMENTO para exercer com zelo e transparência, no âmbito deste órgão, às atribuições, responsabilidades e competências atribuídas, conforme estabelecidos no Decreto Estadual Nº 1.359/2015 e demais normativas aplicáveis

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022 e cessando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 755.872

PORTARIA Nº 0492 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 *

O **COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Pará c/c art. 11 parágrafo primeiro da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e;

Considerando a necessidade da Administração em disciplinar a execução de despesas orçamentárias da Corporação e de assegurar mais rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando o instrumento de delegação de competência como ferramenta de descentralização administrativa, visando a maior eficiência na gestão pública, acelerando as decisões dos assuntos de interesse público e/ou da própria Administração Pública, resolve:

Art. 1º Delega competência de **ORDENADOR DE DESPESA** a **TCEL QOBM VIVIAN ROSA LEITE**, MF: 5817013/1, ocupante da função de Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, conforme PORTARIA Nº 660, de 30 de setembro de 2019, publicada em Boletim Geral nº 179, de 30 de setembro de 2019, com as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

I - Autorizar emissão de empenho;

II - Autorizar pagamento;

III - Reconhecer despesas de exercício anteriores (DEA) com base em processo específico;

IV - Conceder suprimento de fundos;

V - Autorizar emissão de passagens (aéreas, terrestres e fluviais);

VI - Autoridade homologadora;

VII- Autorizar pagamento de diária.

Art. 2º - As competências estabelecidas e delegadas nesta portaria poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a contar 1º de janeiro de 2022, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

*Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 34.786 de 06DEZ2021.

Protocolo: 755.879

OUTRAS MATÉRIAS

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O **Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará** em atenção ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades meio, comunica a suspensão do Pregão supramencionado nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº 534/2020, com reabertura prevista para o dia 21/02/2022, às 10 h (segunda-feira).

Belém-Pa, 01 de fevereiro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 755.762

Fonte: Diário Oficial nº 34.852, de 02 de fevereiro de 2022 e Nota nº 42.375 - Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 007/DIÁRIA/CEDEC DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O **Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º - Conceder ao militar: **SGT QBM EDIVAN DE SOUZA GUIDO**, 04 (quatro) diárias de alimentação e 04 (quatro) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.055,04 (UM MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), por ter seguido viagem de Canaã dos Carajás-PA para o município de Marabá-PA, na Região de Integração de Carajás e com diárias do grupo B, no período de 21 a 25 de Janeiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 756.081



PORTARIA Nº 008/DIÁRIA/CEDEC DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: **SGT QBM ROQUE FILHO FRANÇA e SGT QBM MARCOS JOSÉ COSTA NASCIMENTO**, 04 (quatro) diárias de alimentação e 04 (quatro) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.110,08 (DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Castanhal-PA para o município de Marabá-PA, na Região de Integração de Carajás e com diárias do grupo B, nos períodos de 21 a 25 de Janeiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 756.100

PORTARIA Nº 009/DIÁRIA/CEDEC DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **CAP QOBM JERÔNIMO MONTEIRO DA SILVA, CB QBM IRINEU DE JESUS DA SILVA e SD QBM RICK PEREIRA DOS REIS**, 04 (quatro) diárias de alimentação e 03 (três) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.787,89 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para o município de Oriximiná-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 25 a 28 de Janeiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 756.119

PORTARIA Nº 010/DIÁRIA/CEDEC DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º - Conceder ao militar: **CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA**, 13 (treze) diárias de alimentação e 12 (doze) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 3.626,75 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), por ter seguido viagem de Belém-PA para o município de Marabá-PA, na Região de Integração de Carajás e com diárias do grupo B, no período de 18 a 30 de janeiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 756.129

PORTARIA Nº 011/DIÁRIA/CEDEC DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO e CB QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE**, 03 (três) diárias de alimentação e 02 (duas) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.292,40 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA ao município de Acará-PA, na Região de Integração do Tocantins e com diárias do grupo B, no período de 12 a 14 de Janeiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 756.151

PORTARIA Nº 012/DIÁRIA/CEDEC DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, MAJ QOBM FRANCISCO JÂNIO BEZERRA COSTA, MAJ QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA, STEN QBM RR ÁLVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, STEN QBM RR JOSÉ AUGUSTO LIMA**

BARBOSA, SGT QBM ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA, SGT QBM EFRAIM BRITO FERREIRA, SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA, SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA, SGT QBM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS, SGT QBM ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA, CB QBM NILTON DO ROSÁRIO SOUZA, CB QBM ISMAEL JÚNIOR PANTOJA DA SILVA, CB QBM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, CB QBM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, CB QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE, CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA, CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO e SD QBM LUIS EDUARDO FREITAS DE ARAÚJO, 05 (cinco) diárias de alimentação e 05 (cinco) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 30.648,60 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Marabá-PA, na Região de Integração de Carajás e com diárias do grupo B, no período de 25 a 30 de janeiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 756.169

Fonte: Diário Oficial nº 34.852, de 02 de fevereiro de 2022 e Nota nº 42.376 - Ajudância Geral do CBMPA.

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2022-DAL/Obras, referente ao deslocamento de 02 (dois) militares ao município de Altamira para realizar visita técnica de acompanhamento da manutenção predial e levantamento dos serviços no 9º GBM, com orçamento previsto de R\$1424,30 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) e deslocamento para o dia 08/02/2022 e retorno dia 10/02/2022.

Protocolo: 2022/126.200 - PAE

Fonte: Nota nº 42.371 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM REINALDO EUFRASIO VIANA	5418495/01	CFAE	206 DE 08NOV2021	19º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.340 e Nota nº 42.119 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Desaverbo dos assentamentos do militar abaixo, conforme requerimento do mesmo, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, da licença especial descrita abaixo.

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:	BG DE AVERBAÇÃO:
2 SGT QBM MILTON CÉSAR DA SILVA HENRIQUES	5398045/1	1ª	Boletim Geral nº 202, de 29OUT2021/QCG

Fonte: Requerimento nº 17.928 e Nota nº 42.257 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **SUB TEN QBM FABIO WENDELL LIMA DA LUZ**, RG:2210051, CPF:453.698.102-06, MF:5608708/1, nascido no dia 16 de setembro de 1974, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de fevereiro de 1994, conforme Portaria nº 039, de 25 de fevereiro de 1994, publicada no Boletim Geral nº 038, de 28 de fevereiro de 1994, soma até a presente data o tempo de 28 (VINTE E OITO) ANOS, de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, consta no assentamento do requerente a seguinte averbação: 02 (DOIS) ANOS de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Técnica Estadual - Belém - Pa. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 01 de fevereiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA



Fonte: Requerimento nº 18.060 e Nota nº 42.274 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
SD QBM MARIO ALMEIDA LOBATO	5932482/1	CFAE	211 DE 16NOV2021	15º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.598 e Nota nº 42.332 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
SD QBM MARIO ALMEIDA LOBATO	5932482/1	15º GBM	215 DE 22NOV2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.599 e Nota nº 42.333 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM NIWTON PINHEIRO BARATA	5418520/9/1	CFAE	211 DE 16NOV2021	14º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.602 e Nota nº 42.337 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM NIWTON PINHEIRO BARATA	5418520/9/1	14º GBM	213 DE 18NOV2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.603 e Nota nº 42.338 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM MANOELTON MOREIRA DOS SANTOS	541852/93/1	16º GBM	221 DE 30NOV2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.642 e Nota nº 42.339 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM ANTONIO WELLINGTON LIRA LINS	541852/30/1	19º GBM	183 DE 30SET2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.688 e Nota nº 42.341 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM MARCELINO PEREIRA DA SILVA	541852/61/1	11º GBM	183 DE 30SET2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.715 e Nota nº 42.342 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM ORNILSON DE SOUSA BRITO	5418523/6/1	19º GBM	183 DE 30SET2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.718 e Nota nº 42.344 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM JOAO FERREIRA DE SARGES	5418517/0/1	CFAE	163 DE 31AGO2021	14º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.721 e Nota nº 42.345 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM JOAO FERREIRA DE SARGES	5418517/0/1	14º GBM	183 DE 30SET2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.722 e Nota nº 42.346 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM JUCELINO EPIFANE CRUZ	5418531/6/1	CFAE	152 DE 16AGO2021	22º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.794 e Nota nº 42.347 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM JUCELINO EPIFANE CRUZ	5418531/6/1	22º GBM	166 DE 03SET2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP para providências;



Fonte: Requerimento nº 17.795 e Nota nº 42.349 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
MAJ QOBM ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES	54185305/1	13º GBM	118 DE 25JUN2019	24º GBM	1 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.801 e Nota nº 42.350 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
2 TEN QOBM GABRIEL RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO	5932602/1	CFAE	211 DE 16NOV2021	7º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.805 e Nota nº 42.351 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
2 TEN QOBM GABRIEL RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO	5932602/1	7º GBM	215 DE 22NOV2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.809 e Nota nº 42.352 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM EDI FERREIRA DE SOUZA	54185014/1	CFAE	211 DE 16NOV2021	5º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.866 e Nota nº 42.353 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM ROGERIO ADOLFO FIGUEIREDO DA CUNHA	54185240/1	CFAE	211 DE 16NOV2021	23º GBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.868 e Nota nº 42.355 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM ROGERIO ADOLFO FIGUEIREDO DA CUNHA	54185240/1	23º GBM	221 DE 30NOV2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.870 e Nota nº 42.357 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
SD QBM TULIO JOSE PEREIRA DE SOUZA	5932415/1	19º GBM	193 DE 19OUT2017	2º GBM	1 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.901 e Nota nº 42.358 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
2 SGT QBM JEFERSON EVANDRO MARTINS MARINHO	5209935/1	18º GBM	192 DE 15OUT2021	AJG	1 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.927 e Nota nº 42.359 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM AGEU MACHADO GALVÃO	54185181/1	5º GBM	221 DE 30NOV2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.934 e Nota nº 42.362 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
2 TEN QOBM DAVID BARROS DE ARAÚJO	55588902/2	1º GPA	241 DE 30DEZ2021	3º GBM	2 Soldos

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.962 e Nota nº 42.363 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco:	Data de Início:	Data Final:	Data de Apresentação:
3 SGT QBM MAYK GONÇALVES TAVARES	57173352/1	QCG-GABCMD	ANA ATAIDE FERREIRA	AVÓ	09/12/2021	16/12/2021	17/12/2021

DESPACHO:

1. Deferido
2. Ao comandante do Militar para informação e controle
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 17.048 e Nota nº 42.377 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.



Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco:	Data de Início:	Data Final:	Data de Apresentação:
2 SGT QBM-COND ROBERTO CARLOS BARROSO	5486947/1	18º GBM	ARCÂNGELA CARDOSO DA SILVA	SOGRA	30/12/2021	06/01/2022	07/01/2022

DESPACHO:

- Deferido
- Ao comandante do Militar para informação e controle
- Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 17.465 e Nota nº 42.378 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco:	Data de Início:	Data Final:	Data de Apresentação:
2 SGT QBM LINDOMAR LUIZ CALDAS DA SILVA	5601940/1	14º GBM	LUIZ QUERMÉCIO DA SILVA	PAI	28/01/2022	04/02/2022	05/02/2022

DESPACHO:

- Deferido
- Ao comandante do Militar para informação e controle
- Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 18.063 e Nota nº 42.379 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS ÓRGÃOS

Fica registrada a concessão da medalha denominada abaixo a militar requerente:

Nome	Matrícula	Data de Concessão	Órgão de Concessão:	Nome da Medalha:	Publicação
TEN CEL QOBM ALESSANDRA DE FATIMA VASCONCELOS PINHEIRO	5614856/2	10/11/2021	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas	Mérito Bombeiro Militar	Decreto nº 76.342 de 10 de novembro de 2021 - CBMAL

Fonte: Requerimento de nº 18.029 e Nota nº 42.382 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o **ST BM RR ELENILDO HENRIQUES DA FONSECA**, MF: 5399009/1, RG: 2531603, CPF: 453.690.032-20, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme Boletim Geral nº 0148 de 18 de agosto de 1992, e foi para a Reserva Remunerada conforme a PORTARIA RR Nº 3.317 de 18 de novembro de 2021, publicada em Boletim Geral nº 6 de 10 de janeiro de 2022. O mesmo não utilizou uma Licença Especial referente ao 2º decênio de 01 de agosto de 2002 a 01 de agosto de 2012, **NÃO** sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPSS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 02 de fevereiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento: 18.028 e Nota: 42.390- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ERRATA - INCLUSÃO DE DEPENDENTE, DA NOTA Nº 37306, PUBLICADA NO BG Nº 172 DE 15/09/2021**INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F:
3 SGT QBM ALESSANDRO NASCIMENTO DE SOUZA	5418532/6/1	FILHO	ALEKSANDER ARAUJO NASCIMENTO	07/06/2007	042.700.202-70

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.671 e Nota nº 37.306 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F:
3 SGT QBM ALESSANDRO NASCIMENTO DE SOUZA	5418532/6/1	FILHO	ALEKSANDER ARAUJO NASCIMENTO	07/06/2007	042.700.202-70

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.671 e Nota nº 42.392 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde**ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram os atestados médicos que se seguem, estes apresentados, por meio de Ofício, no Ambulatório Médico Central da PM/PA, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL QOBM ALESSANDRA DE FATIMA VASCONCELOS PINHEIRO	5614856/2	07	18/01/2022	24/01/2022
TEN CEL QOBM EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES	5399424/1	04	19/01/2022	22/01/2022
TEN CEL QOBM FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL	5817153/1	13	16/11/2021	28/11/2021
MAJ QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES	5823935/1	07	21/01/2022	27/01/2022
MAJ QOBM PATRÍCIA DO SOCORRO FONSECA DOS SANTOS	57175163/1	05	21/01/2022	25/01/2022
1 SGT QBM CARLOS ALEX VASCONCELOS FERREIRA	5422515/1	03	23/01/2022	25/01/2022
1 SGT QBM-COND ODIVALDO ENDERSON DA CUNHA	5428360/1	07	29/01/2022	04/02/2022
3 SGT QBM ADELSON JUNHO CARVALHO DA SILVA	57173660/1	05	22/01/2022	26/01/2022
3 SGT QBM EMANUEL CARVALHO BARROS	57173672/1	14	21/01/2022	03/02/2022
CB QBM CELINO FERREIRA SOARES JUNIOR	57218022/1	15	06/01/2022	21/01/2022
CB QBM DOUGLAS EDUARDO CORDEIRO DOS SANTOS	57190193/1	10	29/01/2022	07/02/2022
CB QBM EDILSON ANTONIO BORGES DE CASTRO	57218024/1	07	12/01/2022	18/01/2022
CB QBM JOANA DE SOUSA POMPEU	57189404/1	06	22/01/2022	27/01/2022
CB QBM MARCUS SOARES MARIA GUIMARÃES	57218001/1	11	17/01/2022	27/01/2022
SD QBM EDUARDO VICTOR DA ROCHA QUEIROZ	5932359/1	03	22/01/2022	24/01/2022
SD QBM THIAGO FABRICIO LIMA BITENCORT	5912388/2	07	19/01/2022	25/01/2022
SD QBM TULIO JOSE PEREIRA DE SOUZA	5932415/1	02	19/01/2022	20/01/2022

Fonte: Nota nº 42.304 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

ATESTADO MÉDICO - DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DO SARS-COV-2

Atestados Médicos concedidos durante a testagem para detecção qualitativa de antígenos do SARS-CoV-2 (COVID-19) realizada no Quartel do Comando Geral do CBMPA. Todos os afastamentos são do tipo Licença para Tratamento de Saúde Própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CEL QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA	5617863/1	04	31/01/2022	03/02/2022
MAJ QOBM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES	57173900/1	05	31/01/2022	04/02/2022
CAP QOBM KITARRARA DAMASCENO BORGES	57173428/1	03	31/01/2022	02/02/2022
1 TEN QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO	5428696/1	05	31/01/2022	04/02/2022
2 TEN QOBM LORENA CRISTINA LOBATO DOS SANTOS	5932595/1	02	02/02/2022	03/02/2022
SUB TEN QBM -MUS IVONALDO DE SOUZA ABREU	5402204/1	03	02/02/2022	04/02/2022
2 SGT QBM IOLANDO SARAIVA DAS CHAGAS	5210348/1	04	02/02/2022	05/02/2022
2 SGT QBM PEDRO NAZARENO DOS SANTOS MODESTO	5602289/1	06	02/02/2022	07/02/2022



3 SGT QBM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA	57218006 /1	04	31/01/2022	03/02/2022
CB QBM WELLINGTON DOUGLAS CORREA DO VALE	57189101 /1	04	31/01/2022	03/02/2022

Fonte: Nota nº 42.380 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Diretoria de Serviços Técnicos

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a **NOTA DE SERVIÇO Nº 004/2022**, da DST, referente à Operação Técnica e Prevenção em estabelecimentos de serviços profissionais (Grupo D - todas as divisões) a ser realizada no mês de fevereiro de 2022.

Fonte: Nota nº 42.399 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA.

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 136/2022-SAGA

OBJETIVO: para apoio a Casa Militar.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MOJU/PA

PERÍODO: 04.12.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR(ES): **TEN CEL BM CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA**, MF: 54185292-1

MAJ BM ZILVANDRO PINHEIRO DE MACEDO, MF: 571741091

SGT BM MAX SOARES DE CASTRO, MF: 542782701

ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

Protocolo: 756.045

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP

CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 416/2022-CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as competências e habilidades dos gestores sobre as teorias e ferramentas da gestão estratégica nas questões de segurança pública, a fim de tornar a gestão eficiente, transparente, bem como auxiliá-los na busca da excelência de desempenho, que lhes possibilitem, em última análise, gerir com elevado nível de qualidade os recursos disponibilizados, de forma a oferecer um atendimento de excelência ao cidadão paraense.

CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - Especialização em Gestão Estratégica e Defesa Social 2022, elaborado pela Coordenadoria de Ensino Superior do IESP, homologado na Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 19 de janeiro de 2022; e após deliberação e aprovação na 1ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP ocorrida via remota no dia 27 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - Especialização em Gestão Estratégica e Defesa Social 2022, com carga horária de 430 horas aula, na modalidade semipresencial, no valor total de R\$ 458.496,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais), sob a Supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Superior do IESP;

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 27 de janeiro de 2022

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

Presidente do Conselho Superior do IESP

Protocolo: 755.946

Fonte: Diário Oficial nº 34.852, de 02 de fevereiro de 2022 e Nota nº 42.374 - Ajudância Geral do CBMPA.

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2022 - CSMV/MOP, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte das viaturas AFR-04 e AFR-12 após manutenção no CSMV/MOP e instrução na viatura AT-13 no 10º GBM/Redenção, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo: 2021/1.460.558 - PAE

Fonte: Nota nº 42.385 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2022 - CSMV/MOP, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização prevenção e apoio na Manutenção das Viaturas Operacionais e Administrativas do CBMPA, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços - Fevereiro/2022.

Fonte: Nota nº 42.388 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

18º Grupamento Bombeiro Militar

ERRATA - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO - PORTARIA 001/2022 - 18ºGBM/SALVATERRA/PA, DA NOTA Nº 42241, PUBLICADA NO BG Nº 21 DE 01/02/2022

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO - PORTARIA 001/2022 - 18ºGBM/SALVATERRA/PA

PORTARIA 001/2022 - 18ºGBM/SALVATERRA/PA

O Comandante do 18º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando as orientações da Comissão de Promoção de Praças Publicado no Boletim Geral Nº 237 de 23 de dezembro de 2021;

Considerando as conformidades do Manual de Treinamento Físico Militar, aprovado pelo Comandante Geral do CBMPA através da Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, publicado no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados, a fim de comporem a Comissão que tem por objetivo ministrar o Teste de Aptidão Física aos Militares deste 18º GBM, os quais estão com interstícios completos para as **promoções previstas para o dia 21 de Abril de 2022**, conforme relação publicada na página eletrônica do CBMPA.

Presidente: **CAP QOABM RUI GUILHERME SARMENTO ALCÂNTARA**.

Membro: **STEN BM AELSON FRANCELINO DE SOUZA**

Secretário: **SD BM ANDRÉ LUIS DOS SANTOS GUSMÃO**

Art. 2º - O Presidente da Presente Comissão deverá definir e divulgar Data, Horário e Local de aplicação do referido TAF.

Art. 3º - Ficam convocados os Militares desta Unidade que estão com interstícios completos para as promoções previstas para o dia 21 de Abril de 2022.

Art. 4º - Ficam convocados os Militares desta Unidade que necessitam fazer a reposição do TAF, devido à incapacidade física temporária em BG específico.

Art. 5º - A compilação da Ata deverá ser encaminhada ao Presidente da CPP, até 48h após o término do TAF.

Art. 6º - O Presidente da Comissão do TAF deverá solicitar a Diretoria de Saúde do CBMPA a cópia da ata de Inspeção de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM

Comandante do 18ºGBM - Salvaterra.

Fonte: Nota nº 42.241 - 18º Grupamento Bombeiro Militar - Salvaterra/PA.

Errata:

PORTARIA 001/2022 - 18ºGBM/SALVATERRA/PA

O Comandante do 18º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando as orientações da Comissão de Promoção de Praças Publicado no Boletim Geral Nº 237 de 23 de dezembro de 2021;

Considerando as conformidades do Manual de Treinamento Físico Militar, aprovado pelo Comandante Geral do CBMPA através da Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, publicado no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008.



RESOLVE:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados, a fim de comporem a Comissão que tem por objetivo ministrar o Teste de Aptidão Física aos Militares deste 18º GBM, os quais estão com interstícios completos para as **promoções previstas para o dia 21 de Abril de 2022**, conforme relação publicada na página eletrônica do CBMPA.

Presidente: **CAP QOABM RUI** GUILHERME SARMENTO ALCÂNTARA.

Membro: **STEN RR BM JOELCIO** TEIXEIRA GOMES

Secretário: **SD BM ANDRÉ** LUIS DOS SANTOS GUSMÃO

Art. 2º - O Presidente da Presente Comissão deverá definir e divulgar Data, Horário e Local de aplicação do referido TAF.

Art. 3º - Ficam convocados os Militares desta Unidade que estão com interstícios completos para as promoções previstas para o dia 21 de Abril de 2022.

Art. 4º - Ficam convocados os Militares desta Unidade que necessitam fazer a reposição do TAF, devido à incapacidade física temporária em BG específico.

Art. 5º - A compilação da Ata deverá ser encaminhada ao Presidente da CPP, até 48h após o término do TAF.

Art. 6º - O Presidente da Comissão do TAF deverá solicitar a Diretoria de Saúde do CBMPA a cópia da ata de Inspeção de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM

Comandante do 18ºGBM - Salvaterra.

Fonte: Nota nº 42.319 - 18º Grupamento Bombeiro Militar - Salvaterra/PA.

ORDEM DE SERVIÇO 18º GBM SALVATERRA**a) APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2022 - 18º GBM SALVATERRA**

Evento: "APOIO INSTITUCIONAL DO 18º GBM- SALVATERRA/PA, NA INAUGURAÇÃO DO MUSEU DO MARAJÓ EM CACHOEIRA DO ARARI/PA"

Local: MUSEU DO MARAJÓ - CACHOEIRA DO ARARI/PA.

Data: 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Referência: PROTOCOLO PAE Nº 2022/109536.

b) APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022 - SAT 18º GBM SALVATERRA

Evento: OPERAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E PREVENIONISTA EM MUSEUS, CENTRO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS, BIBLIOTECAS E ASSEMBLADOS (GRUPO "F"/"F-1") E DEMAIS LOCAIS LOCALIZADOS NO CENTRO COMERCIAL - DIAS 01 E 02 FEVEREIRO DE 2022, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

Local: MUSEU DO MARAJÓ- CACHOEIRA DO ARARI/PA.

Data: 01 e 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Referência: PROTOCOLO PAE Nº 2022/ 114089 .

Fonte: Nota nº 42.403 - 18º Grupamento Bombeiro Militar - Salvaterra/PA.

29º Grupamento Bombeiro Militar**APRESENTAÇÃO**

Apresentou-se neste 29º GBM/MOJU, por ter sido transferido do QCG-EMG-BM4 para o 29º GBM-MOJU, por interesse próprio, conforme publicação em Boletim Geral nº 10 de 14 de janeiro de 2022.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
1 TEN QOABM IVO DOS SANTOS FRANCO	5623677/1	QCG-EMG-BM4	29º GBM	Interesse Próprio

Protocolo: 2022/70.829 - PAE.

Fonte: Nota nº 42.131 - 29º Grupamento Bombeiro Militar - Moju/PA.

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

Diretoria de Pessoal**MUDANÇA DE COMPORTAMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
SD QBM GISLAINE DAIANE DOS SANTOS REIS	5932475/1	DST	BOM	ÓTIMO

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;

2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 17.151 e Nota nº 42.331 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
1 SGT QBM -MUS ELIEL RIBEIRO SOARES	5428416/1	QCG-BANDA	BOM	EXCEPCIONAL

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 17.731 e Nota nº 42.335 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
CB QBM ERICK BRYHAN TAVARES LEAL	57190135/1	2º SBM	BOM	EXCEPCIONAL

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 18.032 e Nota nº 42.340 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
SD QBM EDSON BRUNO RIBEIRO NEVES	5932405/1	12º GBM	BOM	ÓTIMO

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 18.002 e Nota nº 42.343 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Gabinete do Subcomandante-Geral**PORTARIA Nº 014/2022 - SUBCMDº GERAL - SUBSTITUIÇÃO DE RELATOR DO CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORTARIA Nº 076/2021.**

Portaria nº 14/2022 - Subcmdº Geral de 2022.

Belém-PA, 01 de fevereiro de 2022.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 37, inciso XLIII c/c art. 119 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos narrados no memorando nº 02/2022- DAL-SUB-CBM, de 25 de janeiro de 2022, que enseja a **substituição de Relator, no Conselho de Disciplina** instaurado por meio da Portaria nº 076/2021 - Subcmdº Geral, de 20 de outubro de 2021 (BG nº 210, DE 13/11/2021), a qual tem como **objeto**: apurar a conduta do **CB BM ANDERSON ALBERT COSTA DE VASCONCELOS**, MF: 57190186/1, o qual no dia 14 de fevereiro de 2021, por volta 20h30min, no restaurante Rio Vibe Carioca, localizado na Av. Rodolfo Chermont, Bairro: Marambaia- Belém/PA; teria, em tese, ameaçado, constrangido, coagido e desacatado o **ASP OF PM JOÃO VICTOR MODESTO DOS SANTOS**, após desentendimento com o mesmo, bem como teria ameaçado e desobedecido o **CAP QOBM NASCIMENTO**, o qual estava na função de Oficial de Área ao QCG, quando o oficial em tela solicitou para que o Cabo Bombeiro Militar entrasse na viatura para ser conduzido do Quartel do Comando-Geral ao 1º Grupamento de Busca e Salvamento (GBS), razão pela qual foi preso em flagrante delito.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o **CAP QOBM RODRIGO DE ARAÚJO MONTEIRO**, MF: 54190168/2, pelo **CAP QOBM JOSÉ MARIA DA SILVA NETO**, MF: 54185190/1, como Relator do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 076/2021 - Subcmdº Geral, de 20 de outubro de 2021, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: protocolo PAE nº 2022/94515 contendo 05 (cinco) folhas;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 2022/94.515 - PAE;

Fonte: Nota nº 42.364 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA.



PORTARIA Nº 013/2022 - SUBCMDº GERAL - SOBRESTAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORTARIA Nº 076/2021.

Portaria nº 13/2022 - Subcmdº Geral
2022.

Belém-PA, 01 de fevereiro de

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos narrados na folha de despacho, de 24 de janeiro de 2021, anexos a essa portaria, referente a solicitação de sobrestamento do Conselho de Disciplina, instaurado por meio da Portaria nº 102/2021 - Cmdº Geral, de 25 de fevereiro de 2021 (BG nº 051, DE 15/03/2021), sendo posteriormente substituída pela portaria nº 76/2021 - Subcmdº Geral, de 20 de outubro de 2021, (BG nº 210, DE 13/11/2021), tendo como Presidente o **MAJ QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA**, MF: 54185300/1.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de **19/01/2022 a 07/02/2022** o Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria nº 76/2021-Subcmdº Geral, de 20 de outubro de 2021, para reabertura imediata no dia **08/02/2022**.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2021/186137, contendo 05(cinco) folhas;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 2021/186.137 - PAE;

Fonte: Nota nº 42.366 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA.

PORTARIA Nº 012/2022 - SUBCMDº GERAL - SOBRESTAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORTARIA Nº 07/2021.

Portaria nº 12/2022 - Subcmdº Geral
de 2022.

Belém-PA, 01 de fevereiro

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos narrados no memorando nº16/2022- CEDEC- DIVOP- CBM, de 23 de janeiro de 2022, anexos a essa portaria, referente a solicitação de sobrestamento do Conselho de Disciplina, instaurado por meio da Portaria nº 07/2021 - CD- Subcmdº Geral, de 18 de novembro de 2021, tendo como Presidente o **MAJ QOBM BRUNO PINTO FREITAS**, MF: 57174106/1.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de **01/01/2022 a 01/02/2022**, o Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria nº 07/2021 -CD- Subcmdº Geral, de 18 de novembro de 2021, para reabertura imediata no dia **02/02/2022**;

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2022/87278 contendo 04(quatro) folhas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 2022/87.278 - PAE;

Fonte: Nota nº 42.368 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA.

29º Grupamento Bombeiro Militar

ERRATA - RECONSIDERAÇÃO DE ATO, DA NOTA Nº 41477, PUBLICADA NO BG Nº 8 DE 12/01/2022

RECONSIDERAÇÃO DE ATO

RECONSIDERAÇÃO DE ATO

SOLUÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO REQUERENTE:

1º SGT QBM AGUINALDO FERREIRA VALENTE, MF 5422671 -1

ASSUNTO: Requer reconsideração do ato administrativo referente à Portaria nº 008/2021 - 29º GBM/CMDO, de 25 de fevereiro de 2021, a qual teve sua solução publicada em Boletim Geral nº 222 de 01/12/2021, que culminou com a punição do 1º SGT QBM AGUINALDO FERREIRA VALENTE, MF 5422671 -1 com 11 (ONZE) DIAS DE SUSPENSÃO.

I - FATOS

O Processo Administrativo teve o intuito de apurar a conduta do militar 1º SGT QBM AGUINALDO FERREIRA VALENTE, fatos constantes na Portaria nº 008/2021 - 29º GBM/CMDO, de 25 de fevereiro de 2021, em que ao final de tal instrumento apuratório, constatou-se, em tese, o cometimento de transgressão disciplinar por parte do militar ao norte citado, em razão de ter faltado o serviço de comandante da prevenção Barreira Sanitária no Portal Divino Espírito Santo, no dia 25 de setembro de 2021, para o qual estava devidamente escalado. E o mesmo não apresentou documento comprobatório e nem justificativas plausíveis para a falta do referido serviço. Informação esta ratificada nos termos de declarações das testemunhas nos autos. O recorrente entrou com pedido de Reconsideração de Ato, solicitando que seja recebida a presente reconsideração: "Absolvição do militar ou na medida do possível abrandamento de sanção disciplinar para repreensão, haja vista ter sido demonstrada que o referido militar encontrava-se impossibilitado de comparecer ao serviço em virtude de precisar dar apoio a sua filha que, segundo o mesmo, havia ingerido um vidro de remédio.

II - DAS PRELIMINARES DO RECURSO.

Conheço o presente recurso protocolado, perante este Subcomandante do 29º GBM, e preenchido os requisitos da legitimidade para recorrer, do interesse ou prejuízo, da adequabilidade do presente recurso, o recebo tempestivamente para não trazer prejuízo ao recorrente, passo a decidir;

III- DO PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO.

O recorrente entrou com pedido de absolvição, onde não é possível acatar tal solicitação, uma vez que ao analisar os autos, verificou-se que o acusado, no dia 25 de setembro de 2021, faltou o serviço para o qual estava devidamente escalado, pois alegou que encontrava-se impossibilitado de comparecer ao serviço em virtude de precisar dar apoio a sua filha, menor de idade e que segundo o mesmo, havia ingerido um vidro de remédio. O mesmo não apresentou documentos comprobatórios da situação clínica da criança, fato que seria possivelmente comprovado por simples atestado de comparecimento ao serviço médico ou mesmo por apresentação de outro documentos médicos capazes de comprovar o verdadeiro estado clínico de sua filha, fato este que pesou no indeferimento deste pedido de reconsideração.

O requerente ressalta reconhecer o ato administrativo de apresentação de justificativa atestada por profissional de saúde no atendimento de sua filha, porém informa sem produção probatória, que ligou para uma enfermeira da Unidade de pronto atendimento de abaetetuba (UPA) que o orientou ficar com a criança em casa, sob sua observação. Pede para que se leve em consideração que antes da publicação em BG da sanção disciplinar encontrava-se no comportamento Excepcional, que acredita na correção de atitudes e na consciência das responsabilidades. Reconhece que é dever de todo militar tomar as medidas necessárias para evitar embaraços ao serviço. Constatou-se também que há incidência de transgressão disciplinar por parte do acusado. Neste sentido é importante expor ao recorrente o que preceitua a Lei 9.161/2021, e em seus artigo 6º.

Art. 6º A disciplina policial-militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo policial-militar.

Manifestações essenciais

- 1º São manifestações essenciais de disciplina, dentre outras:

I - a correção de atitudes;

II - a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos;

III - a dedicação integral ao serviço;

IV - a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição;

V - a consciência das responsabilidades;

Onde o militar foi punido por estar configurada a transgressão da disciplina, pelos fatos constituírem atos de natureza GRAVE, conforme art. 31, § 2º. Com atenuantes no Art. 35. São circunstâncias atenuantes: I - bom comportamento; II - relevância de serviços prestados; sendo todos estes dispositivos da Lei 9.161/2021. Onde a punição imposta encontra-se dentro dos requisitos legais da razoabilidade e proporcionalidade da decisão, conforme prescreve os ditames legais. No pedido de reconsideração não existe motivação e nem fatos novos por parte do acusado ensejando a mudança na referida decisão, diante do recurso interposto perante este Subcomando do 29º GBM.

IV - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, indefiro o pedido de reconsideração de ato, e mantenho a punição de 11 (onze) DIAS DE SUSPENSÃO, imposta ao 1º SGT QBM AGUINALDO FERREIRA VALENTE, MF 5422671-1, (conforme art. 49, inciso I, alínea c, Lei estadual 9161/21), pois infringiu com a sua conduta os Art. 6º, §1º, Incisos I, III, IV, V, VI; Art. 17, Incisos X, XVII; Art. 18, Incisos VII, XXXIII e XXXVII; Art. 37, Incisos XXIII, XLIX com atenuante do art. 35, inc. I e II. E agravante do art. 36, inciso III. Transgressão de natureza "GRAVE", por incidir no Art. 31, § 2º, Inc. V. da Lei Estadual nº 9.161/2021.

REGRIDE para o comportamento BOM.

- A Assistência do Comando do 29º GBM para providências.

3) Encaminhar ao Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA a presente Reconsideração para apreciação e demais atos.

4) Arquivar o recurso de reconsideração de ato no Subcomando do 29º GBM.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Moju-PA, 10 de janeiro de 2021.

MARIO MATOS COUTINHO - TCEL QOBM

Comandante do 29º GBM

Fonte: Nota nº 41.477 - 29º Grupamento Bombeiro Militar - Moju/PA.

Errata:

RECONSIDERAÇÃO DE ATO

SOLUÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO REQUERENTE:

1º SGT QBM AGUINALDO FERREIRA VALENTE, MF 5422671 -1

ASSUNTO: Requer reconsideração do ato administrativo referente à Portaria nº 008/2021 - 29º GBM/CMDO, de 25 de fevereiro de 2021, a qual teve sua solução publicada em Boletim Geral nº 222 de 01/12/2021, que culminou com a punição do 1º SGT QBM AGUINALDO FERREIRA VALENTE,



MF 5422671 -1 com 11 (ONZE) DIAS DE SUSPENSÃO.

I - FATOS

O Processo Administrativo teve o intuito de apurar a conduta do militar 1º SGT QBM AGUINALDO FERREIRA VALENTE, fatos constante na Portaria nº 008/2021 - 29º GBM/CMDO, de 25 de fevereiro de 2021, em que ao final de tal instrumento apuratório, constatou-se, em tese, o cometimento de transgressão disciplinar por parte do militar ao norte citado, em razão de ter faltou o serviço de comandante da prevenção Barreira Sanitária no Portal Divino Espírito Santo, no dia 25 de setembro de 2021, para o qual estava devidamente escalado. E o mesmo não apresentou documento comprobatório e nem justificativas plausíveis para a falta do referido serviço. Informação esta ratificada nos termos de declarações das testemunhas nos autos. O recorrente entrou com pedido de Reconsideração de Ato, solicitando que seja recebida a presente reconsideração: "Absolvição do militar ou na medida do possível abrandamento de sanção disciplinar para repreensão, haja vista ter sido demonstrada que o referido militar encontrava-se impossibilitado de comparecer ao serviço em virtude de precisar dar apoio a sua filha que, segundo o mesmo, havia ingerido um vidro de remédio.

II - DAS PRELIMINARES DO RECURSO.

Conheço o presente recurso protocolado, perante este Subcomandante do 29º GBM, e preenchido os requisitos da legitimidade para recorrer, do interesse ou prejuízo, da adequabilidade do presente recurso, o recebo tempestivamente para não trazer prejuízo ao recorrente, passo a decidir;

III- DO PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO.

O recorrente entrou com pedido de absolvição, onde não é possível acatar tal solicitação, uma vez que ao analisar os autos, verificou-se que o acusado, no dia 25 de setembro de 2021, faltou o serviço para o qual estava devidamente escalado, pois alegou que encontrava-se impossibilitado de comparecer ao serviço em virtude de precisar dar apoio a sua filha, menor de idade e que segundo o mesmo, havia ingerido um vidro de remédio. O mesmo não apresentou documentos comprobatórios da situação clínica da criança, fato que seria possivelmente comprovado por simples atestado de comparecimento ao serviço médico ou mesmo por apresentação de outro documentos médicos capazes de comprovar o verdadeiro estado clínico de sua filha, fato este que pesou no indeferimento deste pedido de reconsideração.

O requerente ressalta reconhecer o ato administrativo de apresentação de justificativa atestada por profissional de saúde no atendimento de sua filha, porém informa sem produção probatória, que ligou para uma enfermeira da Unidade de pronto atendimento de abaetetuba (UPA) que o orientou ficar com a criança em casa, sob sua observação. Pede para que se leve em consideração que antes da publicação em BG da sanção disciplinar encontrava-se no comportamento Excepcional, que acredita na correção de atitudes e na consciência das responsabilidades. Reconhece que é dever de todo militar tomar as medidas necessárias para evitar embaraços ao serviço. Constatou-se também que há incidência de transgressão disciplinar por parte do acusado. Neste sentido é importante expor ao recorrente o que preceitua a Lei 9.161/2021, e em seus artigo 6º.

Art. 6º A disciplina policial-militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo policial-militar.

Manifestações essenciais

- 1º São manifestações essenciais de disciplina, dentre outras:

I - a correção de atitudes;

II - a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos;

III - a dedicação integral ao serviço;

IV - a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição;

V - a consciência das responsabilidades;

Onde o militar foi punido por estar configurada a transgressão da disciplina, pelos fatos constituírem atos de natureza GRAVE, conforme art. 31, § 2º. Com atenuantes no Art. 35. São circunstâncias atenuantes: I - bom comportamento; II - relevância de serviços prestados; sendo todos estes dispositivos da Lei 9.161/2021. Onde a punição imposta encontra-se dentro dos requisitos legais da razoabilidade e proporcionalidade da decisão, conforme prescreve os ditames legais. No pedido de reconsideração não existe motivação e nem fatos novos por parte do acusado ensejando a mudança na referida decisão, diante do recurso interposto perante este Subcomando do 29º GBM.

IV - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, indefiro o pedido de reconsideração de ato, e mantenho a punição de 11 (onze) DIAS DE SUSPENSÃO, imposta ao 1º SGT QBM AGUINALDO FERREIRA VALENTE, MF 5422671-1, (conforme art. 49, inciso I, alínea c, Lei estadual 9161/21), pois infringiu com a sua conduta os Art. 6º, §1º, Incisos I, III, IV, V, VI; Art. 17, Incisos X, XVII; Art. 18, Incisos VII, XXXIII e XXXVII; Art. 37, Incisos XXII, XXIV, XLIX, com atenuante do art. 35, inc. I e II. E agravante do art. 36, inciso III. Transgressão de natureza "GRAVE", por incidir no Art. 31, § 2º, Inc. V. da Lei Estadual nº 9.161/2021.

REGRIDE para o comportamento ÓTIMO.

- A Assistência do Comando do 29º GBM para providências.

3) Encaminhar ao Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA a presente Reconsideração para apreciação e demais atos.

4) Arquivar o recurso de reconsideração de ato no Subcomando do 29º GBM.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Moju-Pa, 02 de fevereiro de 2022.

MARIO MATOS COUTINHO - TCEL QOBM

Comandante do 29º GBM

Fonte: Nota nº 42.391 - 29º Grupamento Bombeiro Militar - Moju/PA.

ERRATA - SOLUÇÃO DE PADS, DA NOTA Nº 39988, PUBLICADA NO BG Nº 222 DE 01/12/2021

Boletim Geral nº 23 de 03/02/2022

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 03/02/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço sigla.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 1BAFF70E26 e número de controle 1489, ou escaneando o QRCode ao lado.



SOLUÇÃO DE PADS

SOLUÇÃO DE PADS

Através da análise dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 003/2021 - 29º GBM/CMDO, de 25 de fevereiro de 2021, presidido pelo 1º SGT BM ADILSON SANTOS SOUZA, que teve como objeto apurar as circunstâncias dos fatos narrados nos Autos deste PADS, onde o 3º SGT BM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, faltou o serviço de comandante da guarnição da Guarda-Vidas no balneário do Levy, o qual estava devidamente escalado. Tendo infringido o acusado "em tese" os: Art. 6º, §1º, Incisos I, III, IV, V, VI; Art. 17, Incisos X, XVII; Art. 18, Incisos VII, XXXIII e XXXVII; Art. 37, Incisos XXII, XXIV, XLIX, todos da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA).

DECIDO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o presidente deste PADS sobre o cometimento de transgressão da disciplina pelo 3º SGT BM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, conforme demonstrado na instrução processual, na qual a testemunha confirma em seu Termo de Inquirição de Testemunha às Fls 20 (1º SGT Odenildo) a ocorrência dos fatos alegados, confirmando que de fato faltou o serviço de comandante da guarnição da Guarda-Vidas no balneário do Levy, o qual estava devidamente escalado. Incorreu, portanto nas transgressões disciplinares previstas nos incisos Lei 9161/21. O acusado, em suas Alegações Finais de Defesa, assumiu ter faltado o serviço, objeto desta apuração, afirmando que seu local de moradia é em área rural distante 40 km da sede do município e que por se tratar de réveillon dependia de um único transporte (ônibus), que por sinal, alega o acusado, estava quebrado, sem que para essa afirmação apresentasse prova. Afirmo também que não comunicou sua ausência ao serviço por estar a localidade sem energia elétrica, pois sua comunicação se dá por meio de Internet, por problemas constantes de fornecimento por parte da concessionária, outra alegação não sustentada por provas.

DOSIMETRIA:

2. Preliminarmente ao julgamento das transgressões, conforme determina a Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), faz-se mister a análise dos seus Artigos 32, 33, 34, 35 e 36, conforme se demonstra a seguir. 2.1) Antecedentes do Transgressor: Os antecedentes demonstram-se desfavoráveis, pois de acordo com sua Ficha das Alterações o militar tem punições disciplinares incluindo repreensão, detenções e prisões. O conceito do militar está no comportamento BOM. 2.2) As causas que determinaram: Restou nítido que os fatos ocorreram, sendo confirmada a existência dos fatos alegados pela testemunha. As causas que a determinaram não lhes são favoráveis pois ocasionou transtorno à guarnição de serviço na missão, ficou sem o seu comandante peça principal para a equipe e para as eficazes ações do serviço bombeiro militar. Tais fatos são atitudes contrárias as manifestações essenciais da disciplina militar, pois evidencia a não consciência das responsabilidades. 2.3) A natureza dos fatos ou os atos que a envolveram: A natureza dos fatos ocorridos não lhes são favoráveis uma vez que, são condutas contrárias aos valores policiais-militares, bem como, contrários a ética policial-militar. E ainda, são condutas descritas como Omissão e Contra os serviços policiais militares e, portanto, tipificadas como Transgressão da Disciplina pelo Código de ética e Disciplina da PMPA, posto que descumpriu determinação dada pelo seu superior. 2.4) As consequências que dela possam advir: Do fato ocorrido, pode resultar redução da credibilidade da corporação perante a sociedade, pela falta de profissionalismo do militar acusado. E ainda, pode incurrir nos demais militares a reiteração de tal prática dentro da corporação. 2.5) Causas de Justificação: O acusado não se enquadra em nenhuma das causas de justificação do Art. 34 da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA). 2.6) Circunstâncias Atenuantes: Dentre as circunstâncias atenuantes previstas no Art. 35 da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), verifica-se que o acusado faz jus ao atenuante previsto nos inciso I - Bom Comportamento (conceito), conforme demonstrado por sua Ficha Disciplinar em anexo. 2.7) Circunstâncias Agravantes: Dentre as circunstâncias agravantes previstas no Art. 36 da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), verifica-se que a conduta do acusado se enquadra no inciso III - Reincidência de transgressão, conforme demonstrado por sua Ficha Disciplinar em anexo.

3. Com base em todo o exposto, decide-se por PUNIR o 3º SGT BM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, com 21 (vinte e um) dias de SUSPENSÃO (conforme art. 49, inciso I, alínea c, Lei estadual 9161/21), pois infringiu com a sua conduta os Art. 6º, §1º, Incisos I, III, IV, V, VI; Art. 17, Incisos X, XVII; Art. 18, Incisos VII, XXXIII e XXXVII; Art. 37, Incisos XXII, XXIV, XLIX, com atenuante do art. 35, inc. I e II. E agravante do art. 36, inciso III. Transgressão de natureza "GRAVE", por incidir no Art. 31, § 2º, Inc. V. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA).

4. O período de cumprimento dos 21 (vinte e um) DIAS DE SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei 8973/2020. À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências.

5. Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS, remeter os autos de PADS ao Ilmo. Sr. Subcomandante Geral - Chefe do EMG do CBMPA, para conhecimento; Arquivar os autos do PADS na Secretaria do Subcomando do 5º GBM com a presente Solução.

6. O comandante do militar cientificará o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral.

Moju/PA, em 23 de novembro de 2021.

MÁRIO MATOS COUTINHO - TCEL QOBM

Comandante do 29º GBM

Fonte: Nota nº 39.988 - 29º GBM/ Moju

Errata:

SOLUÇÃO DE PADS

Através da análise dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 003/2021 - 29º GBM/CMDO, de 25 de fevereiro de 2021, presidido pelo 1º SGT BM ADILSON SANTOS SOUZA, que teve como objeto apurar as circunstâncias dos fatos narrados nos Autos deste PADS, onde o 3º SGT BM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, faltou o serviço de comandante da guarnição da Guarda-Vidas no balneário do Levy, o qual estava devidamente escalado. Tendo infringido o acusado "em tese" os: Art. 6º, §1º, Incisos I, III, IV, V, VI; Art. 17, Incisos X, XVII; Art. 18, Incisos VII, XXXIII e XXXVII; Art. 37, Incisos XXII, XXIV, XLIX, todos da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA).

DECIDO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o presidente deste PADS sobre o cometimento de transgressão da disciplina pelo 3º SGT BM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, conforme demonstrado na instrução processual, na qual a testemunha confirma em seu Termo de Inquirição

de Testemunha às Fls 20 (1º SGT Odenildo) a ocorrência dos fatos alegados, confirmando que de fato faltou o serviço de comandante da guarnição da Guarda-Vidas no balneário do Levy, o qual estava devidamente escalado. Incorreu, portanto nas transgressões disciplinares previstas nos incisos Lei 9161/21. O acusado, em suas Alegações Finais de Defesa, assumiu ter faltado o serviço, objeto desta apuração, afirmando que seu local de moradia é em área rural distante 40 km da sede do município e que por se tratar de réveillon dependia de um único transporte (ônibus), que por sinal, alega o acusado, estava quebrado, sem que para essa afirmação apresentasse prova. Afirmando também que não comunicou sua ausência ao serviço por estar a localidade sem energia elétrica, pois sua comunicação se dá por meio de Internet, por problemas constantes de fornecimento por parte da concessionária, outra alegação não sustentada por provas.

DOSIMETRIA:

2. Preliminarmente ao julgamento das transgressões, conforme determina a Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), faz-se mister a análise dos seus Artigos 32, 33, 34, 35 e 36, conforme se demonstra a seguir. 2.1) Antecedentes do Transgressor: Os antecedentes demonstram-se desfavoráveis, pois de acordo com sua Ficha das Alterações o militar tem punições disciplinares incluindo repreensão, detenções e prisões. O conceito do militar está no comportamento BOM. 2.2) As causas que determinaram: Restou nítido que os fatos ocorreram, sendo confirmada a existência dos fatos alegados pela testemunha. As causas que a determinaram não lhes são favoráveis pois ocasionou transtorno à guarnição de serviço na missão, ficou sem o seu comandante peça principal para a equipe e para as eficazes ações do serviço bombeiro militar. Tais fatos são atitudes contrárias as manifestações essenciais da disciplina militar, pois evidencia a não consciência das responsabilidades. 2.3) A natureza dos fatos ou os atos que a envolveram: A natureza dos fatos ocorridos não lhes são favoráveis uma vez que, são condutas contrárias aos valores policiais-militares, bem como, contrários a ética policial-militar. E ainda, são condutas descritas como Omissão e Contra os serviços policiais militares e, portanto, tipificadas como Transgressão da Disciplina pelo Código de ética e Disciplina da PMPA, posto que descumpriu determinação dada pelo seu superior. 2.4) As consequências que dela possam advir: Do fato ocorrido, pode resultar redução da credibilidade da corporação perante a sociedade, pela falta de profissionalismo do militar acusado. E ainda, pode inculir nos demais militares a reiteração de tal prática dentro da corporação. 2.5) Causas de Justificação: O acusado não se enquadra em nenhuma das causas de justificação do Art. 34 da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA). 2.6) Circunstancias Atenuantes: Dentre as circunstancias atenuantes previstas no Art. 35 da nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), verifica-se que o acusado faz jus ao atenuante previsto nos inciso I – Bom Comportamento (conceito), conforme demonstrado por sua Ficha Disciplinar em anexo. 2.7) Circunstancias Agravantes: Dentre as circunstancias agravantes previstas no Art. 36 da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), verifica-se que a conduta do acusado se enquadra no inciso III – Reincidência de transgressão, conforme demonstrado por sua Ficha Disciplinar em anexo.

3. Com base em todo o exposto, decide-se por PUNIR o 3º SGT BM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, com 21 (vinte e um) dias de SUSPENSÃO (conforme art. 49, inciso I, alínea c, Lei estadual 9161/21), pois infringiu com a sua conduta os Art. 6º, §1º, Incisos I, III, IV, V, VI; Art. 17, Incisos X, XVII; Art. 18, Incisos VII, XXXIII e XXXVII; Art. 37, Incisos XXII, XXIV, XLIX, com atenuante do art. 35, inc. I e II. E agravante do art. 36, inciso III. Transgressão de natureza "GRAVE", por incidir no Art. 31, § 2º, Inc. V. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA). Portanto, o militar ingressa no COMPORTAMENTO "INSUFICIENTE"

4. O período de cumprimento dos 21 (vinte e um) DIAS DE SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei 8973/2020. À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências.

5. Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS, remeter os autos de PADS ao Ilmo. Sr. Subcomandante Geral – Chefe do EMG do CBMPA, para conhecimento; Arquivar os autos do PADS na Secretaria do Subcomando do 29º GBM com a presente Solução.

6. O comandante do militar cientificará o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral.

Moju/PA, em 02 de fevereiro de 2022.

MÁRIO MATOS COUTINHO - TCEL QOBM

Comandante do 29º GBM

Fonte: Nota nº 42.394 - 29º Grupamento Bombeiro Militar - Moju/PA.

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

